



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1255

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1255

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA, e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que o CORECA foi constituído pela união de nove municípios da região, com a finalidade de assegurar, de forma integrada e cooperada, a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Consórcio tem como ação inaugural e central a Casa de Passagem, equipamento público destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, garantindo-lhes proteção integral, preservação da convivência familiar e comunitária e condições dignas de reintegração familiar, quando possível;

CONSIDERANDO que a Casa de Passagem integra o Sistema de Garantia de Direitos - SGD e desempenha funções essenciais nos eixos de promoção e defesa dos direitos infantojuvenis;

CONSIDERANDO que o acolhimento realizado pelo CORECA decorre de encaminhamentos do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário, a partir de diagnósticos técnicos que identifiquem situação de ameaça ou violação de direitos e risco à integridade física ou psicológica da criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que o projeto institucional do CORECA se estrutura em diretrizes que observam paradigmas ideológicos, conceituais, legais, situacionais e éticos, norteando todas as ações voltadas à proteção especial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 59 a 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos artigos 70 a 73 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, aplicáveis subsidiariamente aos consórcios públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por acompanhar a execução das parcerias celebradas no âmbito do CORECA, assegurando transparência, controle e adequada prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA, sediado na Avenida Jânio Quadros, nº 305, Centro, Jales/SP, CEP 15700-046, que tem por objeto a execução conjunta de políticas públicas voltadas à defesa, promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, os seguintes representantes:

I - Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Nome: Denise Cristina dos Santos, CPF nº ***673038**;

II - Representante do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social:

Nome: Juliana Marques Ribeiro, CPF nº ***646348**;

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Nome: Camila Renata Bernardino Domingos, CPF nº ***710378**.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborados pelo gestor da parceria, em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - acompanhar a execução física e financeira da parceria, verificando o cumprimento das metas e objetivos pactuados;

III - solicitar informações, documentos e esclarecimentos adicionais ao gestor ou à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira;

IV - emitir parecer conclusivo sobre a execução da parceria, sempre que necessário.

Parágrafo Único. A Comissão poderá, quando entender pertinente, realizar visitas *in loco* ao local de execução do objeto pactuado, para fins de fiscalização e verificação da regularidade das atividades, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 25 de novembro de 2025.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento